



Governo do Município de Campina Verde

LEI N.º 1.412 DE 18 DE MAIO DE 2001

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º E 1.316, DE 08/05//98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma (01) vaga para o cargo de médico – QQ – Especial, com símbolo de vencimento SV-50/SV-64, constantes do Anexo V – Cargos de Provimento Efetivo – Tabela IV – Pessoal de Nível Superior – Grupo de Saúde – IV, da Lei Municipal n.º 1.316/98, de 08 de maio de 1998, modificado pela Lei Municipal n.º 1.365, de 25/11/99.

Parágrafo Único – Com a vaga criada passarão de sete (07) para oito (08) o número de vagas a serem preenchidas por profissionais médicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal